

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2017

Ata de Registro de Preço nº 005/2017

Validade 12 meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.820/0001-05, com sede na Avenida Rio Formoso s/n centro de Talismã Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 763365SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.761-11, residente e domiciliado à Avenida Rio Formoso s/nº, centro, Talismã – TO denominado contratante, e a empresa **POSTES KVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, estabelecida na Rodovia BR. 153, s/nº Km 72 Setor Leste da Cidade de Porangatu-GO, CNPJ Nº 37.634.284/0001-88, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguinte **Resolve:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 005/2017, sucedido em 20/03/2017, às 15:00 hs.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição dos materiais, abaixo especificados:

Und	Quantidade	Especificação	Valor Unitário
UN	20	MATA-BURROS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 1. fabricados e instalados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras. 2. Serão de concreto pré-moldado com fck de 30 Mpa. 3. Os mata-burros serão compostos por 07 peças pré-moldadas, totalizando 5.100 Kg de peso, composto por 02 Bases Cavadas de 4,60 mts, 02 Bases retas de 2,60 mts, 02 Esteiras de 3,00 x 1,00 mts, e 01 Viguinha de acabamento de 2,80 mts. 4. Deverão suportar uma carga de 45 toneladas por eixo. 5. Os mata-burros deverão ser assentados em 04 bases de concreto armadas	

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

		de 30 MPa, assentadas em terreno natural bem compactado.	
	6.	Todas as peças serão pré-moldadas, concreto armadas, cimento do tipo CPII-F40 (Votorantim) areia lavada e brita nº 01. Estes agregados serão de 1º qualidade e livres de impurezas.	
	7.	As garantias serão de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de TALISMÃ não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 005/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Talismã-TO por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, cada secretaria designará um servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 005/2017 e a proposta da empresa POSTES KVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

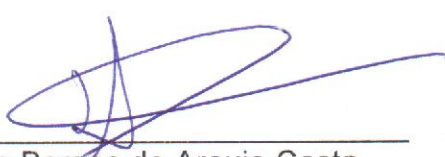
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALVORADA-TO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Talismã-To 02 de maio de 2017.



Diogo Borges de Araujo Costa
Prefeito Municipal

POSTES KVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ: 37.634.284/0001-88